

DOU
15-04-98
DAD 341

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1998

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Médio Rio Negro I, localizada nos Municípios de Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira e Japurá, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei n.º 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no art. 5º do Decreto n.º 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente dos grupos indígenas Tukano, Desana, Pira-Tapuia, Miriti-Tapuia, Arapaço, Baniwa, Kuripako, Baré, Tariano, Makú-Daw, Makú-Yuhupdá a seguir descrita:

a Terra Indígena denominada MÉDIO RIO NEGRO I, com superfície de um milhão setecentos e setenta e seis mil, cento e trinta e oito hectares, noventa e nove ares e sessenta e oito centímetros e perímetro de um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois metros e nove centímetros, situada nos Municípios de Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira e Japurá, Estado do Amazonas, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do Marco SAT-71, de coordenadas geográficas geodésicas 00°57'07,215" S e 69°09'07,476" WGr., localizado na margem esquerda do rio Marié, segue por uma linha reta, com azimute e distância geodésicos de 62°29'16,3" e quarenta e sete mil, cento e sessenta e quatro metros e vinte centímetros, até o Marco SAT-70, de coordenadas geográficas geodésicas 00° 45' 17,964" S e 68° 46' 34,525" WGr., localizado na confluência do rio Dji com um igarapé sem denominação; daí, segue pelo rio Dji, a jusante, até o Ponto Digitalizado PD-04, de coordenadas geográficas 00°43'12,05" S e 68°36'28,11" WGr., localizado na confluência com o rio Cururíari; daí, segue por este, a jusante, até o Marco SAT-69, de coordenadas geográficas geodésicas 00° 19' 18,739" S e 67° 20' 37,768" WGr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância geodésicos de 00°41'28,4" e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco metros e quarenta e um centímetros, até o Marco SAT-42, de coordenadas geográficas geodésicas 00° 05' 31,471" N e 67° 20' 19,909" WGr., localizado na margem esquerda do rio Uaupés, junto à confluência com o rio Negro e próximo à comunidade de São Joaquim; daí, segue pelo rio Negro, a jusante, passando pelo Marco SAT-BZ1, de coordenadas geográficas geodésicas 00° 23' 22,835" S e 66° 26' 14,981" WGr., localizado na sua margem direita, próximo à comunidade Cahundé, até o Marco SAT-56, de coordenadas geográficas geodésicas 00° 20' 32,135" S e 65° 26' 56,468" WGr., localizado na confluência com o igarapé Uainumalé. LESTE: do marco antes descrito segue pelo igarapé Uainumalé, a montante, até o Marco SAT-58, de coordenadas geográficas geodésicas 00° 27' 30,980" S e 65° 28' 15,708" WGr., localizado próximo de sua cabeceira. SUL: do marco antes descrito segue por uma linha reta com azimute e distância geodésicos de 278°51'07,3" e trinta mil, seiscentos e dezoito metros e cinqüenta centímetros, até o Marco SAT-59, de coordenadas geográficas geodésicas 00°24' 57,599" S e 65° 44'34,124" WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância geodésicos de 236°49'31,8" e seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro metros e vinte e três centímetros, até o Marco SAT-60, de coordenadas geográficas geodésicas 00°26'59,707" S e 65°47'39,661" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta, com azimute e distância geodésicos de 293°44'31,1" e nove mil, oitocentos e sessenta e um metros e três centímetros, até o Marco SAT-61, de coordenadas geográficas geodésicas 00° 24' 50,449" S e 65° 52' 31,579" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta, com azimute e distância geodésicos de 243°14'42,8" e nove mil, trezentos e cinqüenta e cinco metros e vinte e seis centímetros, até o Marco SAT-62, de coordenadas geográficas geodésicas 00° 27' 07,563" S e 65° 57' 01,739" WGr., localizado na cabeceira do igarapé Massarapi; daí, segue por linha reta, com azimute e distância geodésicos de 265°28'26,0" e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros, até o Marco SAT-63, de coordenadas geográficas geodésicas 00° 28' 41,124" S e 66° 16' 35,785" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta, com azimute e distância geodésicos de 216°03'28,1" e doze mil, setecentos e trinta metros e setenta e um centímetros, até o Marco SAT-64, de coordenadas geográficas geodésicas 00° 34' 16,196" S e 66° 20' 38,123" WGr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância geodésicos de 244°28'50,3" e dois mil, seiscentos e dezesseis metros e noventa e sete centímetros, até o Marco SAT-65, de coordenadas geográficas geodésicas 00°34'52,902" S e 66°21'54,501" WGr., localizado na cabeceira do igarapé Sucuriju; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto Digitalizado PD-07, de coordenadas geográficas 00°26'30,79" S e 66°25'00,89" WGr., localizado na confluência com o rio Marié; daí, segue por este, a montante, passando pelos seguintes marcos: SAT-68, de coordenadas geográficas geodésicas 00°47'55,045" S e 66°54'17,661" WGr., localizado na confluência com o igarapé Macóara; SAT-BZ2, de coordenadas geográficas geodésicas 01°05'20,629" S e 67°48'44,408" WGr., localizado na confluência com o igarapé Turi e SAT-69A, coordenadas geográficas geodésicas 01°20'38,933" S e 68°28'05,427" WGr., localizado na confluência com o rio da Costa, até o Marco SAT-72, de coordenadas geográficas geodésicas 01°10'56,715" S e 69°02'56,720" WGr., localizado na confluência do rio Marié com o igarapé Trabalho. OESTE: do marco antes descrito segue pelo rio Marié, a montante, até o Marco SAT - 71, inicio da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas: NA.19-Z-D, SA.19-V-B, SA.19-X-A, SA.19-X-B, e SA.20-V-A - Escala 1:250.000 – RADAM – 1980.

Parágrafo único. Fazem parte da Terra Indígena Médio Rio Negro I todas as ilhas localizadas no rio Negro entre a foz do rio Uaupés e a foz do igarapé Uainumalé. Marco SAT-56. As coordenadas geográficas expressas neste memorial descritivo são geo-referenciadas ao datum SAD-69.

Art. 2º A terra indígena de que trata este Decreto, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros